



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
TURISMO**

PAUTA DA 19ª REUNIÃO

(4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura)

**17/12/2014
QUARTA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senador Antonio Carlos Valadares
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda**



Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

**19ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 54ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 17/12/2014.**

19ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA
Quarta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - REUNIÃO DE TRABALHO

FINALIDADE	PÁGINA
Votação do Relatório que objetiva instruir a avaliação de Política Pública no âmbito da CDR, definida pelo RDR 6/2014, em atendimento à Resolução do Senado Federal nº 44/2013. "A ESTRUTURAÇÃO DOS DESTINOS TURÍSTICOS BRASILEIROS" Relatora: Senadora Lídice da Mata	9

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PLS 511/2011 - Terminativo -	SEN. LÍDICE DA MATA	49
2	PLS 66/2014 - Terminativo -	SEN. ALOYSIO NUNES FERREIRA	63

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)			
Wellington Dias(PT)(7)	PI (61) 3303-9049/9050/9053	1 João Capiberibe(PSB)(51)	AP (61) 3303-9011/3303-9014
Antonio Carlos Valadares(PSB)(50)	SE (61) 3303-2201 a 2206	2 Zeze Perrella(PDT)(13)(17)	MG (61) 3303-2191
Inácio Arruda(PCdoB)(52)	CE (61) 3303-5791 3303-5793	3 Walter Pinheiro(PT)(8)(54)	BA (61) 33036788/6790
João Durval(PDT)	BA (61) 3303-3173	4 Acir Gurgacz(PDT)(39)(40)(45)(46)	RO (61) 3303-3132/1057
Lídice da Mata(PSB)	BA (61) 3303-6408	5 Rodrigo Rollemberg(PSB)(19)	DF (61) 3303-6640
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)			
Romero Jucá(PMDB)(49)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	1 Eduardo Braga(PMDB)(20)(49)	AM (61) 3303-6230
Ricardo Ferraço(PMDB)(26)(27)(28)(35)(38)	ES (61) 3303-6590	2 Vital do Rêgo(PMDB)(49)	PB (61) 3303-6747
Ana Amélia(PP)(49)	RS (61) 3303 6083	3 João Alberto Souza(PMDB)(9)(44)(49)	MA (061) 3303-6352 / 6349
Ciro Nogueira(PP)(21)(41)(49)	PI (61) 3303-6185 / 6187	4 Ivo Cassol(PP)(32)(49)(74)(75)(80)(84)(88)	RO (61) 3303.6328 / 6329
Benedito de Lira(PP)(49)	AL (61) 3303-6148 / 6151	5 VAGO(14)(15)(22)(24)	
Kátia Abreu(PMDB)(49)(66)	TO (61) 3303-2708	6 VAGO(29)(30)(34)	
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)			
Aloysio Nunes Ferreira(PSDB)(11)(18)(25)	SP (61) 3303-6063/6064	1 Cícero Lucena(PSDB)(48)	PB (61) 3303-5800 5805
Ruben Figueiró(PSDB)(48)	MS (61) 3303-1128 / 4844	2 Lúcia Vânia(PSDB)(12)(48)	GO (61) 3303-2035/2844
Maria do Carmo Alves(DEM)	SE (61) 3303-1306/4055	3 Wilder Moraes(DEM)(10)(42)(77)(81)(86)(91)	GO (61)3303 2092 a (61)3303 2099
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)			
Armando Monteiro(PTB)(47)(55)(59)(76)(79)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125	1 Mozarildo Cavalcanti(PTB)(59)(68)	RR (61) 3303-4078 / 3315
Vicentinho Alves(SD)(37)(59)(60)(61)(64)	TO (61) 3303-6469 / 6467	2 VAGO(59)	
VAGO(59)(62)(63)(65)(69)		3 VAGO(59)	

- (1) Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- (2) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.
- (3) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.
- (4) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.
- (5) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.
- (6) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.
- (7) Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
- (8) Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
- (9) Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
- (10) Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
- (11) Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
- (12) Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- (13) Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
- (14) Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
- (15) Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
- (16) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- (17) Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
- (18) Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
- (19) Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of nº 120/2011 - GLDBAG).
- (20) Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme Of. Nº 208/2011-GSJALB.
- (21) Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- (22) Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
- (23) Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

- (24) Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
- (25) Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
- (26) Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- (27) Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
- (28) Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
- (29) Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
- (30) Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
- (31) Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
- (32) Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
- (33) Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
- (34) Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
- (35) Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- (36) Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
- (37) Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
- (38) Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
- (39) Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
- (40) Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).
- (41) Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
- (42) Em 05.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
- (43) Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
- (44) Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
- (45) Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
- (46) Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
- (47) O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
- (48) Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
- (49) Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
- (50) Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
- (51) Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
- (52) Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
- (53) Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
- (54) Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
- (55) Em 12.03.2013, o Senador Sodrê Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
- (56) Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013)
 "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCDoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários.
 Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
 Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada).
 Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada).
 Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes.
 Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.
- (57)
- (58) Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
- (59) Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodrê Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
- (60) Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodrê Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
- (61) Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
- (62) Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
- (63) Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
- (64) Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).
- (65) Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 175/2013-BLUFOR).
- (66) Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
- (67) Em 06.11.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
- (68) Em 06.11.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
- (69) Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
- (70) Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
- (71) Em 17.02.2014, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 009/2014-BLUFOR).
- (72) Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
- (73) Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

- (74) Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
- (75) Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
- (76) Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
- (77) Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
- (78) Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
- (79) Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 525/2014 - BLUFOR).
- (80) Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 158/2014-GLPMDB).
- (81) Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 14/2014-GLDEM).
- (82) Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 550/2014 - BLUFOR).
- (83) Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 77/2014-GLDBAG).
- (84) Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Odacir Soares não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Ivo Cassol.
- (85) Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
- (86) Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Wilder Morais, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.
- (87) Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 578/2014 - BLUFOR).
- (88) Em 18.11.2014, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Odacir Soares (Of. nº 211/2014 - GLPMDB).
- (89) Em 22.11.2014, vago em virtude de o Senador Kaká Andrade não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- (90) Em 24.11.2014, O Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.588/2014-BLUFOR).
- (91) Em 01.12.2014, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.22/2014-GLDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): MARCUS GUEVARA SOUSA DE CARVALHO
TELEFONE-SECRETARIA: 3303-4282
FAX: 3303-1627

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: scomcdr@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO
FEDERAL

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54ª LEGISLATURA**

**Em 17 de dezembro de 2014
(quarta-feira)
às 09h**

PAUTA

19ª Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO -
CDR**

1ª PARTE	Reunião de Trabalho
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

1ª PARTE

Reunião de Trabalho

Finalidade:

Votação do Relatório que objetiva instruir a avaliação de Política Pública no âmbito da CDR, definida pelo RDR 6/2014, em atendimento à Resolução do Senado Federal nº 44/2013.

"A ESTRUTURAÇÃO DOS DESTINOS TURÍSTICOS BRASILEIROS"

Relatora: Senadora Lídice da Mata

Anexos da Pauta

[RDR 06/2014](#)

[Relatório](#)

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 511, de 2011

- Terminativo -

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências - Lei Geral do Turismo, para definir entre os prestadores de serviços turísticos os albergues.

Autoria: Senador Rodrigo Rollemberg

Relatoria: Senadora Lídice da Mata

Relatório: Pela aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 - CCJ.

Observações:

- Em 29/10/2014, durante a 11ª Reunião Extraordinária da Comissão, o Relatório foi lido, sendo encerrada a sua discussão e adiada a votação;
- A votação será nominal;
- Aprovado o Projeto, será encaminhado à SSCLSF para providências.

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

[Emendas apresentadas nas Comissões](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

[Relatório](#)

ITEM 2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, de 2014

- Terminativo -

Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para dispor sobre o estabelecimento de faixas não-edificáveis e limitações à edificabilidade em loteamentos urbanos.

Autoria: Senador Paulo Bauer

Relatoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira

Relatório: Pela aprovação do Projeto.

Observações:

- *Em 29/10/2014, durante a 11ª Reunião Extraordinária da Comissão, o Relatório foi lido, sendo encerrada a sua discussão e suspensa a votação;*
- *A votação será nominal;*
- *Aprovado o Projeto, será encaminhado à SSCLSF para providências.*

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

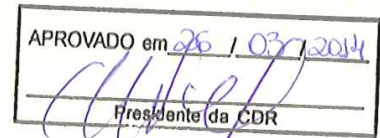
[Relatório](#)

1ª PARTE - REUNIÃO DE TRABALHO

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES



REQUERIMENTO Nº 06, DE 2014

Requeiro, nos termos do art. 96-B, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 44, de 2013, a qual estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas no âmbito do Senado Federal), que a política pública a ser avaliada por esta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), no exercício de 2014, seja a de estruturação dos destinos turísticos brasileiros.



SF/14762.58214-36

JUSTIFICAÇÃO

Política pública pode ser definida como programa ou conjunto de programas de ação governamental visando a coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.

A estruturação dos destinos turísticos brasileiros é crucial para o desenvolvimento do setor. Ela perpassa pelo apoio ao desenvolvimento das regiões turísticas, apoio à elaboração e implementação dos planos regionais de desenvolvimento turístico, melhoria da infraestrutura turística, mensuração da competitividade dos destinos turísticos, estruturação dos segmentos turísticos, entre outros programas e ações.

O Congresso tem a sensibilidade política, a capacidade técnica e a autonomia institucional para produzir diagnósticos e sugerir aprimoramentos no rumo das políticas públicas vigentes, de forma a aumentar o bem-estar da população.

Dessa forma, esta Comissão pode oferecer uma grande contribuição ao País ao avaliar a política de estruturação dos destinos turísticos brasileiros e apresentar sugestões para tornar mais eficiente o desenvolvimento do turismo nacional.

Sala da Comissão,


Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB-SE

Página: 1/1 25/03/2014 19:11:00

0b56edc7051265f444027385e74b566c7bf6aea



RELATÓRIO Nº – CDR, 2014



SF/14220.46655-41

AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

Presidente: **Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)**
Vice-Presidente: **Senador Inácio Arruda (PCdoB/CE)**
Relatora: **Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)**

Página: 1/38 09/12/2014 19:37:39

ESTRUTURAÇÃO DOS DESTINOS
TURÍSTICOS

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



SUMÁRIO

1.1 DEFINIÇÃO.....	3
1.2 PLANO DE TRABALHO.....	4
2. A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DO TURISMO NA ECONOMIA BRASILEIRA	5
3. DIAGNÓSTICOS E PROPOSTAS.....	6
3.1 INDICADOR DOS RESULTADOS DA POLÍTICA	7
3.1.1 DIAGNÓSTICO	7
3.1.2 PROPOSTAS.....	8
3.2 DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS E DO CAMPO DE ATUAÇÃO DA POLÍTICA	8
3.2.1 DIAGNÓSTICO	8
3.2.2 PROPOSTAS.....	10
3.3 ANÁLISE DE QUADRO DE PESSOAL ESPECIALIZADO PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA	10
3.3.1 DIAGNÓSTICO	10
3.3.2 PROPOSTAS.....	12
3.4 RECURSOS PARA A PROMOÇÃO TURÍSTICA, ESPECIALMENTE PARA O INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO (EMBRATUR)	12
3.4.1 DIAGNÓSTICO	12
3.4.2 PROPOSTAS.....	13
3.5 INCENTIVOS PARA A ATUAÇÃO DO SETOR PRIVADO NO TURISMO NACIONAL	14
3.5.1 DIAGNÓSTICO	14
3.5.2 PROPOSTA.....	15
3.6 BOAS PRÁTICAS INICIADAS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO	15
3.6.1 DIAGNÓSTICO	15
3.6.2 PROPOSTA.....	17
4. RECOMENDAÇÕES FINAIS.....	17
4.1 RECOMENDAÇÕES AO PODER EXECUTIVO	17
4.2 RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO.....	19
12 DE NOVEMBRO DE 2014 – AUDIÊNCIA PÚBLICA	22
05 DE NOVEMBRO DE 2014 – AUDIÊNCIA PÚBLICA	33



SF/14220.46655-41

Página: 2/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed9631d202e3dfbf7ee



1. DEFINIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1.1 DEFINIÇÃO

A avaliação de uma política pública consiste na investigação dos seus efeitos, ou seja, busca-se compreender se ela de fato atinge os objetivos para qual foi desenhada, bem como se foram utilizados de forma eficiente os recursos disponíveis para sua realização. Dessa avaliação extraem-se diagnósticos sobre a política, que podem resultar em propostas pela sua ampliação, aprimoramento ou pelo seu encerramento, com vistas à adoção de soluções alternativas.

O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, introduzido pela Resolução nº 44, de 2013, estabelece que as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo para serem avaliadas. O relatório contendo as conclusões alcançadas deverá ser apresentado à comissão pertinente até o final da sessão legislativa.

Em obediência a esse mandamento regimental, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) aprovou, em 26 de março de 2014, o Requerimento nº 6, de 2014, do Senador Antonio Carlos Valadares, para que a política pública a ser avaliada pela CDR fosse a “Estruturação dos Destinos Turísticos”. Tal política foi considerada pelo Senador crucial para o desenvolvimento do setor.

A política “Estruturação de Destinos Turísticos” se sustenta no tripé i) Programa de Regionalização do Turismo; ii) Programa de



SF/14220.46655-41

Página: 3/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



Desenvolvimento do Turismo (Prodetur Nacional); e o iii) Programa de Infraestrutura Turística.

O objetivo da política de estruturação dos destinos é apoiar a gestão, estruturação e promoção do turismo no País, de forma regionalizada e descentralizada. Os princípios de descentralização e regionalização estão explícitos também na Lei do Turismo (Lei nº 11.771, de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional do Turismo), marco que define competências no setor.

O tema estruturação de destinos, segundo o Ministério do Turismo, refere-se a uma ampla atuação, que pode ser traduzida nos oito eixos do Programa de Regionalização do Turismo, que resumem a própria atuação do Ministério do Turismo: gestão descentralizada do turismo; planejamento e posicionamento de mercado; qualificação profissional, dos serviços e da produção associada; empreendedorismo, captação e promoção de investimentos; infraestrutura turística; informação ao turista; promoção e apoio à comercialização; e monitoramento.

A Presidência da CDR definiu, em 14 de maio de 2014, que caberia a mim, Senadora Lídice da Mata, relatar a avaliação.

1.2 PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho da avaliação foi aprovado pela CDR em 16 de julho de 2014. Ele foi baseado na realização de audiências públicas, bem como na realização de diligências no formato de visitas técnicas, de forma



SF/14220.46655-41

Página: 4/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



que a Comissão pôde obter subsídios suficientes para elaboração do Relatório Final.

Nas audiências, nos dias 5 e 12 de novembro de 2014, foram ouvidos os setores públicos, dos três níveis de governo, bem como associações relacionadas ao turismo. As reuniões aconteceram em Brasília com a participação também de agentes de todo o país, tanto públicos quanto privados, que atuam no turismo.

Paralelamente, a Consultoria Legislativa do Senado manteve diálogo com diversos atores relacionados ao turismo e apresentou pesquisa sobre o tema a esta Relatoria.

2. A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DO TURISMO NA ECONOMIA BRASILEIRA

Tem-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a promoção e o incentivo do turismo nacional devem ser uma ação conjunta de todos os entes federativos como fator de desenvolvimento social e econômico (*cf.* art. 180).

Cabe aqui ressaltar que o turismo gera direta ou indiretamente aumento da atividade econômica nos locais visitados, em particular, pela elevação da demanda de bens e serviços. Como consequência, a atividade turística é estratégica por criar empregos de boa qualidade; gerar divisas em um momento de dificuldades no balanço de pagamentos; reduzir a desigualdade regional de renda; e se relacionar com a economia verde — por ter um baixo impacto ecológico e por prover incentivos econômicos à conservação de áreas protegidas.



SF/14220.46655-41

Página: 5/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



Assim, as políticas públicas voltadas ao turismo são políticas de alcance amplo. Seu diagnóstico e propostas para o aprimoramento permitem uma evolução cada vez maior para a consecução dos objetivos traçados inicialmente e, portanto, maior efetividade.

No mundo, o turismo movimenta cerca de quatro trilhões de dólares e gera cerca de 280 milhões de empregos. Segundo o Fórum Econômico Mundial, em relatório de 2013, somos ainda 51º país no ranking internacional de competitividade no turismo, apesar de sermos o 1º no quesito “recursos naturais”. Nossa pior posição é em “regras e regulações de política pública”, apenas o 119º (centésimo décimo nono) lugar.

Ainda, o número de chegadas de turistas ao Brasil é de pouco mais de 0,5% em relação a todo o fluxo mundial, e, em termos absolutos, tem se estagnado ao redor de seis milhões de turistas internacionais. São dados que evidenciam a importância de discutir a “Estruturação dos destinos turísticos”, já que está claro que não aproveitamos adequadamente o nosso enorme potencial.

3. DIAGNÓSTICOS E PROPOSTAS

Conforme as atividades contempladas no Plano de Trabalho, apresento o seguinte conjunto de diagnósticos e propostas a respeito da política de Estruturação dos Destinos Turísticos:



SF/14220.46655-41

Página: 6/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



3.1 INDICADOR DOS RESULTADOS DA POLÍTICA

3.1.1 DIAGNÓSTICO

Não há dados relevantes para avaliar o desempenho da política pública “Estruturação dos Destinos Turísticos”. Conforme o item C.1.1.5 do recém-lançado *Protocolo de Brasília de Avaliação de Impacto*, da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, não basta garantir apenas que os objetivos de uma política estejam bem definidos. É fundamental traduzir esses objetivos em indicadores que possam ser efetivamente mensurados. O impacto de uma política só pode ser mensurado quando ela é capaz de alterar indicadores específicos.

Não é possível isolar o efeito individual da política em nenhum dos indicadores listados para o Turismo no Plano Plurianual (PPA), como o Índice de Competitividade dos Destinos Indutores, o número de chegadas de turistas internacionais, o número de viagens no mercado doméstico, o estoque de empregos formais nas atividades características e a receita cambial gerada pelo turismo. Uma avaliação com base nesses indicadores estaria sujeita a variados vieses estatísticos e não identificaria corretamente o efeito da política pública. Embora todos esses indicadores possam ser influenciados pela Estruturação de Destinos Turísticos, eles estão sujeitos à influência de uma série de outras variáveis. Um exemplo óbvio é a taxa de câmbio, que altera tanto o número de chegadas de turistas internacionais, quanto a receita cambial gerada pelo turismo, e também o próprio número de viagens domésticas.



SF/14220.46655-41

Página: 7/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed9631d202e3dfbf7ee



3.1.2 PROPOSTAS

Em face do diagnóstico exposto, propomos:

- **a)** a criação, pelo Ministério do Turismo, de um indicador que reflita o impacto específico da política de Estruturação dos Destinos Turísticos;
- **b)** a implantação, pelo Ministério do Turismo em parceria com outros órgãos competentes (como o IPEA), da Conta Satélite do turismo brasileiro, que mensure os efeitos diretos, indiretos e induzidos do turismo, conforme as recomendações metodológicas da Organização das Nações Unidas (ONU), da Organização Mundial do Turismo (OMT), da OCDE e da Eurostat.

3.2 DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS E DO CAMPO DE ATUAÇÃO DA POLÍTICA

3.2.1 DIAGNÓSTICO

A política de Estruturação de Destinos Turísticos não possui objetivo claro, possui um excessivo número de municípios como alvo da intervenção, e atua em áreas de diferentes ministérios, desviando seu foco da atividade turística. Portanto, seu caráter transversal exige uma estrutura de governança com capacidade de coordenação, bem como a delimitação dos objetivos relativos a cada pasta ministerial.

Esse ponto é um consenso na área de avaliação de políticas públicas, estando presente inclusive no *Protocolo da Brasília* da Secretaria de



SF/14220.46655-41

Página: 8/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed9631d202e3dfbf7ee



Assuntos Estratégicos (item C.1.1.4). O que percebemos em relação à Estruturação de Destinos Turísticos é que possui objetivos amplos e genéricos, o que tem a desvantagem de permitir que ela seja usada para a consecução dos mais diversos fins, nem sempre objetivando a competitividade dos destinos turísticos brasileiros.

Em relação ao número de atingidos, a atual versão do Mapa de Regionalização do Turismo possui 3.345 municípios agrupados em 303 regiões. Esse número de municípios é cerca de 8% menor do que o contido na versão anterior, mas certamente ainda é demasiado alto. A própria redução em 8% nos Mapas de 2009 e 2013 indica que se reconhece a impertinência de ter tantos municípios envolvidos, ainda mais quando a aplicação dos recursos do Ministério não se dá obrigatoriamente neles. Conforme o § 1º do art. 2º da Portaria nº 112, de 2012, do Ministério do Turismo, os municípios integrantes do Mapa deverão ser contemplados apenas “preferencialmente” pelos recursos da área.

Observamos também que, hoje, o desenho da política de Estruturação dos Destinos Turísticos estabelece que o Ministério do Turismo tenha atuação semelhante à do Ministério das Cidades, já que atua pavimentando ruas e construindo calçadas em municípios sem vocação turística. Esse tipo de obra poderia fazer sentido quando o Ministério ainda estava se consolidando e precisava de recursos para se fortalecer. Entretanto, passados onze anos da criação da pasta, isso representa retrabalho e ineficiência na aplicação dos recursos orçamentários. E, além disso, é prova inequívoca de que a delimitação do foco da política e dos objetivos necessita rapidamente de uma revisão.



SF/14220.46655-41

Página: 9/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed9631d202e3dfbf7ee



3.2.2 PROPOSTAS

Diante do exposto, propomos:

- **a)** Reflexão e redefinição do objetivo da política, por parte da Presidência da República, do Ministério do Planejamento e do Ministério do Turismo, de maneira que se assegure e se reconheça a importância do turismo nacional;
- **b)** estabelecimento, pelo Ministério do Turismo, de critérios para que os municípios possam integrar o Mapa do Turismo Brasileiro;
- **c)** fortalecimento, pelo Ministério do Turismo, da iniciativa de categorizar os municípios;
- **d)** inclusão de dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que obrigue que as emendas ao orçamento do Ministério do Turismo contemplem o Mapa do Turismo e a categorização dos municípios.

3.3 ANÁLISE DE QUADRO DE PESSOAL ESPECIALIZADO PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

3.3.1 DIAGNÓSTICO

Não há quantidade suficiente de recursos humanos no Ministério do Turismo para trabalhar junto aos entes e facilitar a tomada de recursos e a execução dos projetos. Este fato fica evidente no frágil padrão de execução



orçamentária e financeira identificado pelo TCU e apresentado em audiência pública.

Conforme as informações que o TCU prestou a esta Comissão, existem grandes atrasos nas obras de infraestrutura turística, que correspondem a três quartos dos recursos do Ministério. Menos da metade dessas obras contratadas em 2010 foram concluídas (equivalente a 45,6%). Também foram concluídas menos de um quarto das obras contratadas em 2011 (equivalente a 21,9%), quase nenhuma das contratadas em 2012 (equivalente 1%) e simplesmente nenhuma das 1.652 obras contratadas em 2013.

Ainda, no triênio 2012-2014, apenas 68% da dotação disponível foi empenhada — e se trata de uma etapa de responsabilidade do Ministério do Turismo —, e apenas 7% dos recursos passaram da etapa de liquidação, que reflete a entrega da obra.

Ainda que uma parte importante dos atrasos se explique pelas dificuldades dos tomadores, se o Ministério dispusesse de um quadro de pessoal mais robusto, poderia manter um canal de informações mais ágil com os municípios e estados, informando-os rapidamente das pendências e ajudando-os a resolver dificuldades como a apresentação dos projetos, por exemplo.

Sem o fortalecimento dos recursos humanos do Ministério do Turismo, observamos também a desproteção da política pública e das iniciativas do Ministério, sujeitas a descontinuidade conforme a conjuntura política, quando da alteração da cúpula ministerial.



SF/14220.46655-41

Página: 11/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



3.3.2 PROPOSTAS

Em face do exposto, propomos:

- **a)** a alocação, no Ministério do Turismo, de servidores efetivos das carreiras interministeriais — estruturadas e especializadas — vinculadas ao Ministério do Planejamento, como Analistas de Infraestrutura; Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental; e Analistas Técnicos de Políticas Sociais, seja por meio de novos concursos públicos ou pelo aproveitamento de quadro já existente.
- **b)** qualificação de servidores já lotados no Ministério, visando ao entendimento das especificidades do setor turístico.

3.4 RECURSOS PARA A PROMOÇÃO TURÍSTICA, ESPECIALMENTE PARA O INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO (EMBRATUR)

3.4.1 DIAGNÓSTICO

Percebemos ainda um baixo número de visitantes internacionais no país - a despeito dos esforços com a Copa do Mundo, que não foram pequenos -, e a baixa eficácia da promoção do Brasil no exterior, apontada mais de uma vez pelos integrantes do *trade* turístico nas audiências públicas realizadas por esta Comissão. Sabemos que este problema de promoção é também frequentemente apontado nos fóruns nacionais de turismo.



SF/14220.46655-41

Página: 12/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



A chegada de turistas internacionais tem se situado ao redor de seis milhões de turistas, muito aquém do que podemos ter. O Brasil não acompanhou o crescimento que países vizinhos tiveram no setor, notadamente o Chile e o Peru.

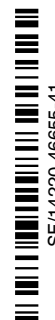
Conforme o próprio do Ministro do Turismo, Vinícius Lages, afirmou a esta Comissão, o cenário é de ausência de quadros da Embratur nos principais centros emissores e insuficiência de recursos para fazer frente às despesas da estatal em moeda estrangeira. Mais recentemente, a Embratur sequer teve um papel significativo da divulgação do Brasil para a Copa do Mundo. Como vimos, a divulgação ficou centralizada no Comitê Gestor da Copa 2014 (GCopa), liderado pelo Ministério do Esporte, restando um papel coadjuvante à Embratur, que é o órgão que detém a tradição e o conhecimento das especificidades de promoção turística do Brasil no exterior.

Salientamos que a publicidade é essencial para criar a demanda que permite a estruturação dos destinos no país.

3.4.2 PROPOSTAS

Diante desta situação, propomos:

- **a)** Disponibilização na Lei Orçamentária Anual, discutida pelo Congresso Nacional a partir da proposta do Ministério do Planejamento, de maior dotação orçamentária para a promoção turística.



SF/14220.46655-41

Página: 13/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



- **b)** Adequação administrativa e jurídica da Embratur para que possa exercer com maior agilidade e eficácia as promoções do turismo do Brasil no exterior.

3.5 INCENTIVOS PARA A ATUAÇÃO DO SETOR PRIVADO NO TURISMO NACIONAL

3.5.1 DIAGNÓSTICO

Nas audiências que acompanhamos nesta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, ficou claro pela participação dos atores envolvidos, tanto do setor público quanto o setor privado, que é fundamental para tornar o nosso turismo mais competitivo um tratamento diferenciado para as empresas que atuam no setor.

Sabemos que demandas por incentivos fiscais chegam a este Congresso Nacional vindas dos mais diversos segmentos da sociedade. Entretanto, ressaltamos que o turismo nacional tem importância estratégica para a economia do país e sofre para competir com destinos concorrentes sem incentivos adequados. Temos situações paradoxais, conforme vimos nas audiências, como o fato de uma agência de turismo que promova o turismo no Brasil não ter tratamento diferenciado nenhum em relação a uma agência que leve turistas brasileiros para o exterior.

Cabe lembrar que, conforme mensagem presidencial enviada ao Congresso, existe hoje um *déficit* do turismo na balança de pagamentos de incríveis 17 bilhões de dólares, o que mostra como é grande o desequilíbrio



SF/14220.46655-41

Página: 14/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



que temos que contornar e que mostra também como o turismo tem importância estratégica para o Brasil.

3.5.2 PROPOSTA

Diante do exposto, propomos:

- **a)** a discussão, pelo Congresso Nacional, sobre a ampliação de incentivos fiscais para segmentos que atuam no turismo, que possam trazer divisas para o país e contornar a tendência deficitária nas contas externas.

3.6 BOAS PRÁTICAS INICIADAS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO

3.6.1 DIAGNÓSTICO

Percebemos o risco de descontinuidade de iniciativas bem vindas realizadas pelo Ministério do Turismo, reconhecidas inclusive pelos Órgãos de Controle, como o TCU e a CGU, e que o tornaram referência no Governo Federal.

A CGU deu dois prêmios ao Ministério no final de 2013, no 1º Concurso de Boas Práticas, na categoria “Promoção da Transparência”, pela criação do Sistema de Acompanhamento de Contratos de Repasse (SIACOR) e também na categoria “Aprimoramento dos controles internos administrativos”, pela criação do Sistema de Demandas Externas (SDE).



SF/14220.46655-41

Página: 15/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed9631d202e3dfbf7ee



Reconhecemos o empenho do Ministério do Turismo em superar a crise de 2011 e a qualidade de suas medidas.

O referido Sistema de Acompanhamento de Contratos de Repasse (SIACOR) monitora detalhadamente os repasses do Ministério. Além do reconhecimento da CGU, também o Ministro Presidente do TCU, Augusto Nardes, afirmou, em audiência nesta Comissão, sua apreciação pelo SIACOR. Ressalto que o SIACOR não está disponível somente para o Ministério e para os tomadores de recursos, mas para qualquer cidadão, e também para os órgãos de controle, com um acesso especial.

Já a categorização dos municípios, prevista no inciso III do art. 5º, da Portaria nº 105, de 2013, permite a classificação dos municípios de acordo com o seu nível de desenvolvimento turístico, tornando clara e disponível a informação de quais projetos são mais adequados para cada município. Parece-nos, assim, uma solução adequada e promissora para buscar a almejada convergência entre as políticas prioritárias para a área do turismo e as emendas parlamentares. É uma solução flexível, que respeita a sensibilidade do parlamentar em relação a algum projeto ou região, mas ainda tenta direcionar recursos para projetos importantes para o Ministério. Esperamos que a iniciativa cumpra as expectativas e aguardamos o resultado do processo de categorização que está sendo desenvolvido.

Outra iniciativa importante, em fase de implantação, é o banco de projetos, que pode contribuir para que os entes de fato consigam acesso aos repasses do Ministério do Turismo. A intenção é que o banco seja um referencial que oriente os entes e solucione os problemas de gestão dos tomadores.



SF/14220.46655-41

Página: 16/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



Por fim, destaco a abertura de diálogo que o Ministério tem tido com o *trade* turístico, elogiado por seus representantes mais de uma vez durante as audiências públicas que realizamos.

Como esses projetos são novos e vários dos cargos estratégicos do Ministério não são atualmente preenchidos por servidores de carreira, há risco de as iniciativas serem desprestigiadas de acordo com oscilações no cenário político e mudanças nos altos escalões do Ministério.

3.6.2 PROPOSTA

Assim, propomos:

- **a)** a continuidade, pelo Ministério do Turismo, de iniciativas como o Sistema de Acompanhamento dos Contratos de Repasse (Siacor); a categorização dos municípios; o banco de projetos; e a abertura ao diálogo com o setor privado (*trade*).

4. RECOMENDAÇÕES FINAIS

Em face do exposto, concluo pelas seguintes recomendações ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo:

4.1 RECOMENDAÇÕES AO PODER EXECUTIVO

- **a)** Reflexão e redefinição, por parte da Presidência da República e do Ministério do Planejamento, da atuação do



SF/14220.46655-41

Página: 17/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



Governo Federal no turismo nacional, de modo a reconhecer e privilegiar a importância estratégica do setor para a economia do país;

- **b)** Criação de indicadores que avaliem adequadamente o impacto da intervenção do Governo no turismo, e também da Conta Satélite do Turismo, para que os reais impactos da atividade turística na economia possam ser mensurados;
- **c)** Alocação de quadro de pessoal especializado no Ministério do Turismo;
- **d)** Qualificação e capacitação profissional para políticas de investimento e promoção do turismo;
- **e)** Disponibilização de maior dotação orçamentária para os investimentos do Ministério do Turismo e para a promoção turística;
- **f)** Maior participação da Embratur na promoção e divulgação dos Jogos Olímpicos de 2016, em relação à participação que teve na Copa do Mundo de 2014;
- **g)** Transformação da Embratur, de autarquia para uma pessoa jurídica de direito privado, para que possa ter maior agilidade e flexibilidade no desempenho de suas atividades;
e
- **h)** Manutenção das referidas boas práticas adotadas pela gestão atual do Ministério do Turismo.



SF/14220.46655-41

Página: 18/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



4.2 RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

- **a)** Estabelecimento de regras que qualifiquem as emendas orçamentárias destinadas ao Ministério do Turismo, tendo em vista os precedentes de tratamento diferenciado dessas emendas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme o inciso XIII do art. 18 das Leis nº 12.919, de 2013 e 12.708, de 2012; e também conforme o inciso XIII do art. 20 da Lei nº 12.465, de 2011.
- **b)** Discussão sobre ampliação de incentivos fiscais para o setor turístico.

Por fim, solicitamos dar conhecimento do presente relatório à Mesa Diretora, para posterior remessa aos seguintes órgãos:

- i) Presidência da República;
- ii) Casa Civil da Presidência da República;
- iii) Ministério do Turismo e Conselho Nacional de Turismo (CNT);
- iv) Ministério do Planejamento; e
- v) Tribunal de Contas da União (TCU).

Requeiro ainda remessa às seguintes entidades que contribuíram para esta avaliação e outras entidades pertinentes:

- i) Secretarias de Turismo das 27 unidades da federação;



SF/14220.46655-41

Página: 19/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



- ii) Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo (Fornatur);
- iii) Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes de Turismo das Capitais e Destinos Indutores (Anseditur);
- iv) Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- v) Confederação Nacional do Turismo (CNTur);
- vi) Associação Brasileira de Agências de Viagem (Abav);
e
- vii) Associação Brasileira de Empresas Aéreas (Abea).

Esse é o relatório que submetemos à aprovação dos ilustres Pares da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR).

Sala da Comissão,

Senadora LÍDICE DA MATA

Relatora



SF/14220.46655-41

Página: 20/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee





ANEXO
RESUMO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Página: 21/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



12 de novembro de 2014 – Audiência Pública

Em 12 de novembro de 2014, a CDR realizou audiência pública para subsidiar o relatório da avaliação da política pública “Estruturação dos Destinos Turísticos”, contando com a presença dos seguintes convidados:

- **Sr. Vinicius Nobre Lages**, Ministro de Estado do Turismo;
- **Sr. Augusto Nardes**, Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU);
- **Sra. Ana Paula Silva da Silva**, Secretária de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico do Tribunal de Contas da União (SecexDesen-TCU);
- **Sra. Oreni Campêlo Braga da Silva**, Presidente do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo (Fornatur) e Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Estado do Amazonas (Amazonastur); e
- **Sra. Cláudia Cristina Pessôa**, Presidente da Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes de Turismo das Capitais e Destinos Indutores (Anseditur) e Secretária Municipal de Promoção do Turismo de Maceió.

1. O Ministro do Turismo, Vinicius Lages, justificou a necessidade da referida política pública. Lages salientou que foi um erro de muitos países não investir na estruturação de destinos turísticos, porque a mera existência de atrações naturais e manifestações culturais é insuficiente para que o turismo floresça. Deve-se trabalhar pela estruturação.

Para o ministro, o PIB turístico do Brasil ainda está aquém do que deveria ser, apesar de ser, sozinho, maior do que o PIB inteiro de



SF/14220.46655-41

Página: 22/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



cinquenta países. Ele ressalta a importância desta avaliação da CDR para a construção futura da política pública. Para ele, pontos a se aprimorar incluem o aumento das competências do MTur, a melhoria no ambiente de negócios e na base legal da atividade turística. Um exemplo de ambiente mais favorável ao empreendimento turístico seria a flexibilização das regras relativas ao patrimônio histórico. Segundo o ministro, regras rigorosas são um equívoco, porque são as regras flexíveis que garantem a preservação, ao garantir a viabilização dos empreendimentos.

O Sr. Lages apontou também para dois setores que podem crescer mais: o de parques temáticos e o de parques nacionais. O Ministro lembrou a proposta do diretor da CNC, Alexandre de Abreu, na audiência anterior: enquanto não é possível fabricar equipamentos no país, deveria haver um incentivo à sua importação para viabilizar mais parques. Em relação aos parques nacionais, o Sr. Lages comparou números do Brasil e dos Estados Unidos: seriam 240 milhões de visitas no país norte-americano, enquanto apenas seis milhões no Brasil. Ele explicou a discrepância dos números pela existência de muitas limitações ao investimento nessa área, e salientou que, também neste caso, o turismo pode ser um vetor de conservação.

De acordo com o ministro, é estratégica a qualificação para uma gama maior de profissionais, já que o turismo requer conhecimentos especializados. A qualificação não deve ser voltada apenas para os turismólogos e profissionais de hotelaria, mas também, para que, entre outros, engenheiros, sociólogos e economistas se especializem na matéria.

Ainda, o Sr. Lages apresentou dados que mostram que apenas 62 de 202 milhões de brasileiros já viajaram para fazer turismo. Ele destacou



SF/14220.46655-41

Página: 23/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



que, apesar de haverem limitações demográficas e de renda para que esse número cresça, esses não são impeditivos para que outros oitenta milhões de brasileiros possam viajar.

Por fim, o Ministro indicou a necessidade de mais recursos para a Embratur. Ele exaltou o histórico de quarenta anos da empresa e considerou que ela está no rol de “grifes institucionais” do país, junto com a Apex e o Sebrae. A Embratur poderia ser mais ágil, pois possui muitas limitações para fazer o seu papel. Um grande limitador é o fato de 99% dos funcionários estarem no Brasil, com pouco contingente no exterior. A necessidade de mais recursos também existe porque a empresa compra serviços em euro e em dólar para fazer a divulgação do país lá fora. Ainda, o Sr. Lages salientou a importância do turismo se articular com outros setores, para que se promova uma experiência conjunta entre o turismo (um serviço) e produtos – citando a promoção feita pela Apex de produtos nacionais no exterior, como café, joias, móveis e alimentos.

2. A presidente da Fornatur, sra. Orâni Braga, tal qual o Ministro Lages, elogiou a qualificação trazida pelo Pronatec. Ressaltou que o desafio de uma política pública em turismo é muito maior, por conta da transversalidade: a atuação de outros órgãos tem grande efeito na atividade turística, como as políticas de segurança, saúde e mobilidade.

Para a Sra. Orâni, é necessário um pacto federativo que permita que o turismo entre na pauta econômica do país. Esse pacto ajudaria a superar debates como os ligados às emendas do Congresso, ao valor do orçamento do MTur e à participação dos Estados na estruturação.



SF/14220.46655-41

Página: 24/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



A presidente da Fornatur exaltou a competência do Ministro Lages e de sua equipe, mas considera que eles não têm como explorar toda essa competência, já que os secretários estaduais e municipais não assumem compromissos que deveriam assumir. A Sra. Orâni sugere que um incentivo adequado para aumentar o comprometimento de prefeitos e governadores seria o aumento da contrapartida que os entes devem fornecer nos projetos, hoje em 10%. Para ela, alguns estados já agem dessa forma, mas, fora desses casos específicos, o Ministério trabalha sozinho para promover o destino. Seria essa uma das questões principais do pacto federativo a que ela se refere.

Para a Sra. Orâni, são necessários ainda:

- a criação de indicadores concretos para avaliar e orientar as políticas de turismo, com estabelecimento da conta satélite, conforme as diretrizes da Organização Mundial do Turismo (OMT);
- a criação de incentivos fiscais para o setor, como para as agências de viagem que promovem o turismo nacional – que hoje pagam a mesma alíquota das agências que levam brasileiros para fora, com efeitos adversos para o balanço de pagamentos do país;
- maior reflexão sobre a obrigatoriedade de visto para turistas americano, argumentando que outros países preteriram a política de reciprocidade, sem que isso tenha gerado submissão aos Estados Unidos – destacando que muitos turistas da maior economia do mundo trazem consigo investimentos que promovem emprego.



SF/14220.46655-41

Página: 25/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



- a desburocratização dos financiamentos, apesar do avanço do Prodetur;
- o investimento na sinalização para navios, cuja ausência leva grandes navios turísticos a desistirem de navegar em águas brasileiras.

3. O Ministro Presidente do TCU, Augusto Nardes, avaliou que a política de turismo deve contemplar as vocações regionais. Ele sugeriu ainda que o BNDES, apesar de financiar muitos projetos, ainda não financia adequadamente projetos turísticos, sugerindo que o banco apoie a construção de uma grande estrutura turística no Nordeste.

Em relação ao funcionamento do MTur, o Ministro Nardes avalia que há carência de funcionários de carreira, ao passo que considera o Ministério o melhor em prestação de contas, com um sistema de excelência, já premiado pela CGU.

4. A Sra. Cláudia Pêsoa, da Anseditur, endossou pontos colocados pelos demais participantes, além de ressaltar a importância do compartilhamento de boas práticas, diferenciando competitividade de competição entre municípios. Para ela, um turista que tem uma má experiência em uma cidade turística pode ter a sua percepção contaminada em relação a toda uma região.

5. A Sra. Ana Paula Silva da Silva, Secretária de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico do TCU, fez excelentes contribuições com base nos trabalhos de avaliação feitos naquele órgão. Ela enfatizou que o tribunal mudou seu foco no quadriênio 2011-2015 da regularidade para o aperfeiçoamento da Administração Pública.



SF/14220.46655-41

Página: 26/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



As áreas prioritárias para a atuação do TCU em relação ao turismo seriam as ações de qualificação e capacitação profissional; de infraestrutura turística; de promoção internacional do turismo brasileiro e de promoção de eventos turísticos. Ela lembrou ainda a importância do turismo como gerador de emprego, de renda e de divisas.

Obras Concluídas no Período de 2010 a 2014

ANO CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	OBRAS CONCLUÍDAS	%
2010	2.222	1.014	45,6
2011	1.647	362	21,9
2012	897	9	1,0
2013	1.652	0	0,0
TOTAL	6.418	1.385	21,5

A Secretária apresentou dados que mostram atraso nas obras de infraestrutura turística, que correspondem a $\frac{3}{4}$ dos recursos do Ministério. Menos da metade dessas obras contratadas em 2010 foram concluídas (45,6%), menos de um quarto das contratadas em 2011 (21,9%), quase nenhuma das contratadas em 2012 (1%) e nenhuma das 1.652 obras contratadas em 2013. A Secretária explicou ainda as causas e as consequências do atraso, segundo a avaliação do TCU.

As causas dos atrasos apresentadas se mostraram consoantes com as preocupações expressadas pela Sra. Orani em relação ao comprometimento dos entes:

- ausência de apresentação do projeto por parte do tomador, mesmo quando o recurso já está disponível para ele;



SF/14220.46655-41

Página: 27/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



- pendências técnicas que travam o processo quando ele está sendo analisado pela Caixa Econômica Federal, levando o projeto a ficar em cláusula suspensiva;
- falta de comprovação de titularidade da área;
- falta de licença ambiental.

Quanto mais as obras atrasam, mais elas tendem a não ser entregues para a sociedade:

- pela descontinuidade administrativa com o passar do tempo, interrompendo o ciclo da obra;
- pelo aumento do custo da obra (inflação).

A Sra. Ana Paula apresentou também dados recentes sobre a execução orçamentária do Ministério, que mostram que apenas 68% da dotação disponível foi empenhada nos últimos anos (etapa de responsabilidade do MTur), e apenas 7% passou da etapa de liquidação (obra entregue) – conforme a tabela abaixo.



Execução Orçamentária (2012 a 2014) – Subfunção Turismo (em milhões)

Turismo	Dotação Disponível ¹	Empenho	% ²	Liquidado	% ²	RPNP	% ³
2012	2.293	1.104	48	180	8	923	84
2013	2.288	2.068	90	161	7	1.907	92
2014 ⁴	847	517	61	42	5	–	–
Total	5.428	3.689	68	383	7	1.830	–

Fonte: Siga Brasil (em 4/8/2014).

¹ Dotação Disponível = Autorizado – Crédito Indisponível (contingenciado).

² Percentuais calculados em relação à dotação disponível.

³ Percentuais calculados em relação ao empenho.

⁴ Até 9/7/2014.

Para a Secretária, nem toda a responsabilidade pelos problemas é da Caixa Econômica Federal, havendo inércia por parte dos beneficiários dos recursos.

Como ilustração dos problemas com esses recursos, a Secretária lembrou que, dentre as obras de acessibilidade, sinalização e CATs para a Copa do Mundo de 2014, apenas uma está pronta – e foi entregue depois do Mundial.

A Sra. Ana da Silva ressaltou boas práticas observadas no Ministério: regras e critérios para a formalização de instrumentos de transferência voluntária de recursos (Portaria MTur 112/2013); o sistema de acompanhamento de contratos de repasse (Siacor); o sistema de monitoramento de desempenho; definição do Mapa do Turismo Brasileiro (Portaria MTur 313/2013); instituição do Manual de Instrução para Celebração e Execução de Termos de Compromisso (Portaria 196/2013); e o Sistema de Controle de Demandas Externas.



SF/14220.46655-41

Página: 29/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



Por fim, a Secretária ressaltou o problema de pessoal que o órgão tem e que dificulta o enfrentamento dos desafios. Ela conclui que o MTur é um importante ator na criação da cultura da importância do turismo e que ele deve ser um articulador de estratégias junto a outros órgãos, com o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Mdic).

6. A Senadora Lídice da Mata, relatora da avaliação, ressaltou a importância da conta satélite para que se possa estabelecer, de maneira separada, o impacto das políticas de turismo. Um indicador do impacto do turismo deve incorporar ainda as atividades induzidas, como a construção civil (no caso da hotelaria), eletroeletrônicos, automóveis, ônibus e confecção.

Foi destacada também pela relatora a necessidade de profissionalização dos funcionários públicos do MTur, já que tanto se questionou nas audiências a descontinuidade das políticas na área. Para proteger essas políticas públicas, em face da mudança de ministro e de secretários, faz-se necessária a presença um quadro estável de funcionários qualificados.

A Senadora avaliou também que há um entrave político na discussão, pela ausência de compreensão do governo da importância da atividade turística para o desenvolvimento do país. A relatora salientou que é preciso migrar de uma posição de reclamação para uma posição de proposição, enfatizando que foi a mobilização do setor que levou à criação do Ministério.

Foi destacada a importância de se dar um passo adiante na política de emendas do Congresso Nacional, que por um período permitiu que



SF/14220.46655-41

Página: 30/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



o Congresso fosse o principal parceiro no fortalecimento do Ministério. Avaliou-se que o orçamento da pasta cresceu muito, mas houve uma grande fragmentação dos recursos, sem que eles estejam relacionados com as políticas prioritárias do Turismo. O Ministério virou um “faz-tudo”, e pouco se diferenciaria do Ministério das Cidades.

Para a Senadora Lídice da Mata, a própria dificuldade de execução do MTur, destacada pelo TCU, provavelmente se dá pela excessiva fragmentação das emendas direcionadas ao Ministério. Assim, faz-se premente que o orçamento do MTur seja aumentado de maneira efetiva, com recursos para as áreas prioritárias, em investimento e promoção.

Finalmente, a relatora considera que, apesar da evolução dos últimos anos, o central ainda não foi alcançado: o entendimento pelo governo federal (especialmente a Presidência e o Ministério do Planejamento) do papel que o turismo deve ter no desenvolvimento nacional.

RESPOSTAS ÀS QUESTÕES

7. O Ministro Lages retomou a fala afirmando que a pasta tem como meta acelerar as obras, mas destacou que a execução, de cerca de quatro a cinco anos, é melhor que a de outros ministérios, que demoram até vinte ou 25 anos.

Segundo ele, 40% da força de trabalho do Ministério está dedicada à prevenção. Ele reconheceu os problemas referidos em relação a uma carreira específica, e anunciou que está pedindo ao Planejamento um quadro de analistas de infraestrutura turística, para acompanhar os projetos de maneira próxima aos proponentes.



SF/14220.46655-41

Página: 31/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



Ele espera que o turismo possa despontar de maneira parecida como a agricultura despontou no país, gerando empregos, renda e divisas.

Em relação às emendas, defendeu que a pulsão por busca de emendas deve ser repensada dentro de uma ação mais inteligente. O foco não deveria ser só a infraestrutura, mas também outros setores estruturantes como qualificação turística e promoção no exterior, com a Embratur recebendo recursos para fazer frente às suas despesas em moedas estrangeiras.

O Ministro argumentou que, se o Ministério tem bons certificados junto aos órgãos de controle, deveria ter acesso a mais recursos do que tem hoje.



SF/14220.46655-41

Página: 32/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



05 de novembro de 2014 – Audiência Pública

Em 05 de novembro de 2014, a CDR realizou audiência pública para subsidiar o relatório da avaliação da política pública “Estruturação dos Destinos Turísticos”, contando com a presença dos seguintes convidados:

- **Sr. Neusvaldo Ferreira Lima**, Secretário Nacional de Programas do Ministério do Turismo (MTur);
- **Sr. Jun Alex Yamamoto**, Diretor de Programas do Ministério do Turismo (MTur);
- **Sr. Alexandre Sampaio de Abreu**, Diretor da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- **Sr. José Osório Naves**, Diretor para Assuntos Políticos Institucionais da Confederação Nacional do Turismo (CNTur);
- **Sr. João de Souza Ávila**, Diretor de Relações Governamentais da Associação Brasileira de Agências de Viagem (ABAV).

1. De maneira introdutória, o Senador Antonio Carlos Valadares, presidente da CDR, destacou o potencial do turismo para a economia do país. Ele recordou que a atividade turística é a principal receita de vários países, mas que o Brasil, apesar do crescimento que tem tido no setor, ainda tem grande potencial – ilustrado pela grande variedade de atrações naturais.

O Senador destacou ainda mensagem da Presidenta Dilma Rousseff ao Congresso Nacional, que enfatizou o grande *deficit* do setor de turismo na Balança de Serviços do Balanço de Pagamentos do país, atualmente em cerca de 17 bilhões de dólares, evidenciando ainda mais a necessidade de crescimento do setor.



SF/14220.46655-41

Página: 33/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



2. O senhor Jun Alex Yamamoto, do MTur, salientou a meta do Ministério de fazer com que o Brasil seja, em 2022, a 3ª maior economia turística do mundo. Ele apresentou o tripé que forma a política pública de Estruturação dos Destinos Turísticos: o Programa de Regionalização do Turismo, o Programa de Desenvolvimento do Turismo (Prodetur) e o Programa de Infraestrutura Turística.

Ainda, o senhor Yamamoto exaltou a descentralização que ocorre com a Regionalização e o Mapa do turismo brasileiro, mas lembrou que as ações do Ministério se dão apenas *preferencialmente* nos municípios integrantes do Mapa, que somam 3.345 em 303 regiões turísticas.

Por fim, Yamamoto avaliou que o Mapa mostra *aonde* colocar os recursos, mas a questão de *como* alocar os recursos é respondida pela recente categorização dos municípios, que se dá em quatro níveis diferentes.

3. O diretor da CNTur, senhor José Osório Naves, considerou que o governo federal possui, pelo MTur, uma estrutura institucional apta a planejar as diretrizes da Regionalização, mas que os estados municípios e têm dificuldades em aplicar as diretrizes do Ministério.

O senhor Naves listou seis gargalos que “emperrariam” o desenvolvimento do setor, ilustrado pela estagnação do fluxo de turistas estrangeiros:

- Distância dos grandes centros emissores, que encarece o turismo para o Brasil;
- Má qualidade da mão de obra e serviços turísticos, que o Sistema S não seria efetivo em melhorar;



SF/14220.46655-41

Página: 34/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



- Infraestrutura deficiente, em especial em relação à acessibilidade e mobilidade;
- Ausência de simbologia específica, com crítica à propaganda do país no exterior.
- Ausências de recursos humanos aptos para entender os novos paradigmas do turismo a harmonizá-los com as especificidades locais;
- Deficiência nas ações transversais e intersetoriais, características do turismo, que deve ser contemplada pelo Ministério e pelos estados e municípios.

3. O diretor da CNC, senhor Alexandre Sampaio de Abreu, exaltou a capacidade de geração de emprego do setor de turismo. Ele propôs maior incentivo à estruturação de Parcerias Público-Privadas (PPP), destacando como exemplo a Rota Lund (MG). Também pleiteou que incentivos fiscais fossem dados para a importação de equipamentos para instalação em parques temáticos, o que viabilizaria esses empreendimentos. Por fim, ressaltou a importância de melhorar a infraestrutura de transportes do país.

4. O senhor João de Souza Ávila, da ABAV, também apontou o desequilíbrio do turismo no balanço de pagamentos. Em relação aos 65 destinos indutores, o senhor Ávila observou que a existência das “notas” do Índice de Competitividade existente para esses destinos induz os entes a melhorarem suas políticas.

Para o diretor da ABAV, é importante a existência de um outro *hub* fora do eixo Rio-São Paulo. Ele avalia que o Nordeste é a principal região



SF/14220.46655-41

Página: 35/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



turística do país, mas turistas estrangeiros vindos do hemisfério norte tem que ir até ao Sudeste para só depois se direcionarem ao Nordeste.

Ele salientou também a importância da compreensão dos fatores por trás das altas tarifas dos hotéis. Para contornar o problema, seria necessário identificar se os preços elevados ocorrem por ausência de financiamento, carga tributária elevada ou margens de lucro elevadas.

5. A Senadora Lídice da Mata, relatora da avaliação, leu carta do Senhor Eduardo Sanovicz, presidente da Associação Brasileira de Empresas Aéreas (Abear). Na carta, ele considerou que a criação do MTur, em 2003, marcou o setor e fez com que estados e municípios também criassem secretarias. Ele exaltou a iniciativa do ex-ministro Walfrido dos Mares Guia de criar uma relação forte com o Congresso Nacional, o que permitiu que o MTur e os parlamentares discutissem as políticas da pasta, como e aonde poderiam ser feitas.

6. A Senadora Lídice da Mata contextualizou a avaliação de políticas públicas, destacando que, com a avaliação, não há intenção *a priori* de se fazer uma crítica negativa de uma política, mas tampouco se trata de uma mera comunicação de informações das políticas ao Senado, pelo Executivo. A Senadora ressaltou o papel da avaliação, que permite que o Parlamento discuta com a sociedade os gargalos e dificuldades de uma política, ao invés de esperar o término do seu ciclo para analisar o porquê dela não ter funcionado.

A senadora avalia que o referido esforço desde o Ministro Mares Guia foi capaz de transformar o Congresso Nacional no principal parceiro do turismo nacional, com a injeção de recursos provenientes das emendas



SF/14220.46655-41

Página: 36/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



parlamentares, que deu sustentação ao Ministério. Considerou que tal política foi indispensável para a instalação da pasta há onze anos, mas que seria preciso, agora, revisitar, rediscutir esse mecanismo. Conforme a Senadora, o orçamento do Ministério do Turismo não pode sustentar uma política de desenvolvido nacional tendo com base uma política de investimentos na área de turismo extremamente fragmentada.

Foi ressaltada a semelhança entre as emendas recebidas pelo Ministério do Turismo e pelo Ministério das Cidades, que indicaria a necessidade de reanálise do formato das emendas. No atual estágio que a esfera governamental está – depois da criação do Ministério, do Sistema Nacional de Turismo – e perante os desafios que se apresentam ao turismo nacional, - seria necessário rediscutir com a Presidência da República e com o Ministério do Planejamento o que se quer do turismo nacional, também com o envolvimento do *trade* turístico no Conselho Nacional do Turismo.

A senadora Lídice ressaltou que as emendas não convergem para as principais políticas do Ministério, porque seguem a lógica do voto, destacando a importância de mudar essa prática para que não tenhamos uma política sem foco. Assim, faz-se premente que o Governo Federal redefina o que se deseja com o Ministério. Para a Senadora, o MTur deve servir ao projeto de desenvolver o turismo nacional, para que ele seja um importante vetor de desenvolvimento da economia brasileira.

Por fim, a Senadora avalia que o tem sido pequeno o crescimento do setor, apesar de todo o estímulo proveniente da realização da Copa do Mundo. Não se deveria adotar uma postura conformista em relação à distância do Brasil em relação aos grandes centros emissores, até porque os países da



SF/14220.46655-41

Página: 37/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed9631d202e3dfbf7ee



América Latina hoje tem um crescimento econômico mais acelerado que o Brasil. Caberia ao relatório estimular que se vençam os desafios que o turismo nacional tem pela frente e que o Senado seja um parceiro dessas preocupações, tendo em vista a meta do desenvolvimento nacional.



SF/14220.46655-41

Página: 38/38 09/12/2014 19:37:39

24e6e3d28895ae21f7c17ed3631d202e3dfbf7ee



2ª PARTE - DELIBERATIVA

1

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO (CDR), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 511, de 2011, do Senador Rodrigo Rollemberg, que altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que *‘dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências – Lei Geral do Turismo’*, para definir entre os prestadores de serviços turísticos os albergues.

RELATORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para análise terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 511, de 2011, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, a Lei Geral do Turismo.

No art. 1º, a proposição acrescenta o inciso VII ao art. 21 da suprarreferida lei, com o intuito de incluir os albergues entre os prestadores de serviços turísticos.

Em seguida, o art. 2º acrescenta a Subseção VII-A, intitulada “Dos Albergues” à Seção I do Capítulo V do referido diploma legal.



SF/14876.82046-07

Com apenas um artigo, a Subseção traz a definição de albergues como “estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades coletivas, podendo contar com algumas unidades individuais, ofertando serviços coletivos necessários aos usuários, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária”. Seu parágrafo único trata da regulamentação necessária para o enquadramento como albergue, assim como normas de classificação, ambas a cargo do Poder Executivo.

Por fim, o art. 3º traz a cláusula de vigência da lei, que é a data de sua publicação.

Ao justificar a proposição, o autor ressalta que os albergues são um dos meios de hospedagem mais utilizados por jovens viajantes ao redor do mundo, salientando a proximidade dos megaeventos esportivos dos quais o Brasil será sede, o que evidencia a necessidade de proporcionar meios de hospedagem mais baratos.

A matéria foi encaminhada ao exame prévio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), da qual recebeu parecer favorável, com duas emendas de redação: uma para tornar mais sucinta a ementa do projeto e outra para aprimorar o texto do parágrafo único do art. 32-A que ele pretende acrescentar à Lei Geral do Turismo.

No âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), não foi alvo de emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão pronunciar-se sobre políticas relativas ao turismo.

Acreditamos que é de extremo louvor a proposição em tela. Já há muito tempo a legislação turística nacional deveria ter acolhido os albergues como relevante forma de alojamento.



Como bem salienta a justificação do projeto, os albergues são uma das formas mais populares de alojamento em todo o mundo, especialmente entre os turistas mais jovens. Por isso, a falta de regulamentação sobre a matéria, sobretudo em vésperas da Copa do Mundo FIFA 2014, revela ser falha grave, necessária da correção proposta no PLS em comento. Ressaltamos, por oportuno, que essa medida – se aprovada ainda a tempo de beneficiar os milhares de turistas que virão para os Jogos Rio 2016 – pode ser um dos grandes legados para o turismo nacional após os megaventos esportivos.

Concordamos não só com a análise da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade feita pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), mas também com as emendas apresentadas para aquele colegiado para assim como a correção de técnica legislativa por duas emendas de redação apresentadas no parecer.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 511, de 2011, e das Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 511, de 2011, do Senador Rodrigo Rollemberg, que altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que 'dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências – Lei Geral do Turismo', para definir entre os prestadores de serviços turísticos os albergues.

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 511, de 2011, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que aprimora a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo), estruturado em três artigos.

O art. 1º propõe o acréscimo de inciso VII ao art. 21 da Lei nº 11.771, de 2008, com o intuito de incluir os albergues entre os prestadores de serviços turísticos.

O art. 2º acrescenta a Subseção VII-A, intitulada “Dos Albergues” à Seção I do Capítulo V do referido diploma legal. Na Subseção em referência, consta apenas o art. 32-A, composto por *caput* e parágrafo único. O *caput* do art. 32-A define os albergues como *estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em*

Recebido em 17/10/13
Hora: 11:45

Anderson A. Azevedo - Matr. 230057
CCJ-SF

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 17
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PLS Nº 511 DE 2011

Fl. 508



SF/13313.19517-53

Página: 1/5 14/10/2013 19:05:24

bebed0e7a807a9adab373598b237591f36002389





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

unidades coletivas, podendo contar com algumas unidades individuais, ofertando serviços coletivos necessários aos usuários, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

Por sua vez, o parágrafo único desse artigo determina que o Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos mínimos necessários para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o *caput*, bem como definirá normas de classificação.

O art. 3º, cláusula de vigência, estabelece que a lei em que se converter a proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Ao justificar a proposição, o autor assinala que os albergues são um dos meios de hospedagem mais utilizados por jovens viajantes ao redor do mundo. Ele salienta, ainda, a proximidade dos megaeventos esportivos dos quais o Brasil será sede, o que evidencia a necessidade de proporcionar meios de hospedagem mais baratos.

Posteriormente, o PLS nº 511, de 2011, será encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), em regime de decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS nº 511, de 2011, além de emitir parecer sobre o seu mérito, porquanto se trata de matéria de competência da União.

Em relação à constitucionalidade, o projeto de lei cuida de assunto da competência legislativa da União e está de acordo com os preceitos constitucionais relativos às atribuições do Congresso Nacional (art. 48) e à legitimidade da iniciativa legislativa (art. 61). A proposta não infringe qualquer disposição do texto constitucional.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 17
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PLS Nº 511 DE 2011
Fl. _____



SF/13313.19517-53

Página: 2/5 14/10/2013 19:05:24

bebec0e7a807a9adab373598b237591f36002389





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Relativamente à juridicidade, o PLS nº 511, de 2011, cumpre as condições de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitividade e generalidade.

No tocante ao mérito, entendemos que a proposição busca, de forma pertinente e oportuna, inserir os albergues entre os prestadores de serviços turísticos. Ao assim proceder, supre lacuna na Lei Geral do Turismo, que, provavelmente de modo involuntário, ignorou esse segmento do mercado, quando da elaboração da Lei Geral do Turismo.

O art. 23, que define os meios de hospedagem, menciona os estabelecimentos destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede. Portanto, o Cama e Café está abrangido no art. 23, bem como os acampamentos turísticos foram objeto do art. 32, mas inexplicavelmente foram excluídos os albergues, que são constituídos de unidades coletivas, sendo que alguns deles dispõem de algumas unidades individuais.

Ademais, é mister registrar que a proposta está em consonância com o art. 180 da Constituição, que dispõe *verbis*:

Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

A programação de eventos como a Copa do Mundo e as Olimpíadas 2016, que atrairão grande número de turistas de todas as nacionalidades, com um elevado percentual de jovens, certamente aumentará a demanda desses meios de hospedagem, em especial para o segmento jovem.

A nosso ver, é meritória a inclusão dos albergues como meios de hospedagem, pois o turismo jovem será impulsionado.

No que concerne à técnica legislativa, o projeto de lei demanda pequenos reparos. Para tanto, oferecemos duas emendas ao PLS nº 511, de 2011. O objetivo da primeira emenda é tornar mais concisa a ementa da proposição sob comento, em razão do disposto no art. 5º da Lei Complementar (LC) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da



SF/13313.19517-53

Página: 3/5 14/10/2013 19:05:24

bebed0e7a807a9adab373598b23759136002389

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 17
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLS Nº 511 DE 2011
Fl. 700





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

elaboração e alteração das leis. A segunda ajusta a redação do parágrafo único do art. 32-A proposto, de modo a aprimorar a sua redação.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 511, de 2011, e, no mérito pela sua aprovação, com as duas emendas a seguir indicadas.

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 511, de 2011, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, Lei Geral do Turismo, para incluir os albergues entre os prestadores de serviços turísticos.”

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao parágrafo único do art. 32-A da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, nos termos do que dispõe o art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 511, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 2º

‘Art. 32-A.

Parágrafo único. A discriminação dos equipamentos mínimos necessários para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o *caput* deste artigo e a definição de normas de classificação constarão de regulamento específico do órgão competente.”



SF/13313.19517-53

Página: 4/5 14/10/2013 19:05:24

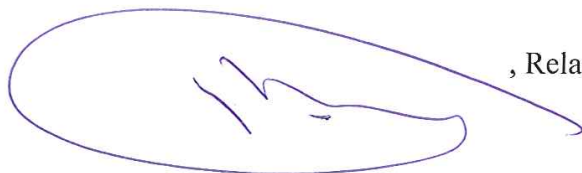
bebed0e7a807a9adab373598b237591f36002389



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Sala da Comissão, 2/4/2014

SENADOR VITAL DO REGO, Presidente

, Relator



SF/13313.19517-53

Página: 5/5 14/10/2013 19:05:24

bebed0e7a807a9adab373598b237591f36002389





SENADO FEDERAL
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 511, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 11ª REUNIÃO, DE 02/04/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO

RELATOR: SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT) <i>Gleisi Hoffmann</i>	2. Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice da Mata</i>
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Aníbal Diniz (PT) <i>Aníbal Diniz</i>	4. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT)
Inácio Arruda (PCdoB) <i>Inácio Arruda</i>	6. Rodrigo Rollemberg (PSB) (AUTOR)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) <i>Randolfe Rodrigues</i>	8. Paulo Paim (PT) <i>Paulo Paim</i>
Eduardo Suplicy (PT) <i>Eduardo Suplicy</i>	9. Ana Rita (PT) <i>Ana Rita</i>
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB) <i>Eduardo Braga</i>	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB) <i>Requião</i>
Pedro Simon (PMDB)	3. VAGO
Ricardo Ferraço (PMDB)	4. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) <i>Luiz Henrique</i>	5. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP) <i>Benedito de Lira</i>
Francisco Dornelles (PP) <i>Francisco Dornelles</i>	7. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	9. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) <i>Aécio Neves</i>	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) <i>Alvaro Dias</i>	3. Cícero Lucena (PSDB) <i>Cícero Lucena</i>
José Agripino (DEM)	4. Paulo Bauer (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	5. Cyro Miranda (PSDB) <i>Cyro Miranda</i>
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Cidinho Santos (PR)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)



SENADO FEDERAL
(*) (*) PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 511, DE 2011

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências – Lei Geral do Turismo, para definir entre os prestadores de serviços turísticos os albergues.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, passa a vigor acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 21.

.....
 VII – albergues.

.....” (NR)

Art. 2º Acrescente-se a seguinte Subseção VII-A à Seção I do Capítulo V da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008:

“Subseção VII-A

Dos Albergues

(*) Avulso republicado em 29/08/2011 para correção da data de publicação no DSF.

2

Art. 32-A. Consideram-se albergues estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades coletivas, podendo contar com algumas unidades individuais, ofertando serviços coletivos necessários aos usuários, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expreso, e cobrança de diária.

Parágrafo único. O Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos mínimos necessários para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o *caput*, bem como definirá normas de classificação.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos maiores meios de hospedagem de jovens viajantes, em geral chamados “mochileiros”, em todo mundo, são os albergues ou pousadas da juventude.

Na proximidade dos megaeventos esportivos que o Brasil sediará – Copa das Confederações FIFA 2013, Copa do Mundo FIFA 2014, Copa das Américas CONMEBOL/CONCACAF 2015 e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 –, muitos dos visitantes procurarão meios mais baratos de hospedagem, como albergues, acampamentos turísticos e os chamados cama e café.

Esta proposta vem corrigir um equívoco na nossa Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008), que deixou de incluir os albergues entre os prestadores de serviços turísticos.

Acrescemos, portanto, no art. 21, este tipo de estabelecimento e criamos uma Subseção para tratar da definição e forma de regulamentação que será feita pelo Poder Executivo.

Pela relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

*LEGISLAÇÃO CITADA***LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.**

Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências

.....
.....

CAPÍTULO V

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

Seção I

Da Prestação de Serviços Turísticos

Subseção I

Do Funcionamento e das Atividades

Art. 21. Consideram-se prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei, as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

- I - meios de hospedagem;
- II - agências de turismo;
- III - transportadoras turísticas;
- IV - organizadoras de eventos;
- V - parques temáticos; e
- VI - acampamentos turísticos.

Parágrafo único. Poderão ser cadastradas no Ministério do Turismo, atendidas as condições próprias, as sociedades empresárias que prestem os seguintes serviços:

- I - restaurantes, cafeterias, bares e similares;
- II - centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;
- III - parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

4

IV - marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI - organizadores, promotores e prestadores de serviços de infra-estrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

VII - locadoras de veículos para turistas; e

VIII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

.....
.....
Subseção VII

Dos Acampamentos Turísticos

Art. 32. Consideram-se acampamentos turísticos as áreas especialmente preparadas para a montagem de barracas e o estacionamento de reboques habitáveis, ou equipamento similar, dispondo, ainda, de instalações, equipamentos e serviços específicos para facilitar a permanência dos usuários ao ar livre.

Parágrafo único. O Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos mínimos necessários para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o caput deste artigo.

.....
.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado no DSF em 25/08/2011.

2ª PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
TURISMO, em decisão terminativa, sobre
o Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2014,
do Senador Paulo Bauer, que *altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para dispor sobre o estabelecimento de faixas não-edificáveis e limitações à edificabilidade em loteamentos urbanos.*

RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 66, de 2014, do ilustre Senador PAULO BAUER, que *altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para dispor sobre o estabelecimento de faixas não-edificáveis e limitações à edificabilidade em loteamentos urbanos.*

O projeto altera o inciso III do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979. Essa Lei, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, estabelece a reserva de uma faixa não-edificável de quinze metros de cada lado ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias (salvo maiores exigências da legislação específica). No projeto, propõe-se que sejam reservadas faixas não-edificáveis e estabelecidas limitações à edificabilidade necessárias para garantir a



SF/14838.77209-27



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

segurança, a saúde e o conforto da população e a proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural, mas não se fixa, contudo, um afastamento uniforme e pré-determinado de quinze metros de cada lado.

Além disso, o projeto altera o parágrafo 3º do inciso IV do art. 4º da mesma Lei para indicar que as faixas não-edificáveis e as limitações à edificabilidade incorporarão as servidões e restrições (i) vinculadas a infraestruturas de transporte, saneamento, energia e telecomunicações ou (ii) fixadas em ato administrativo editado no âmbito das políticas de proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural.

Na justificação do projeto, argumenta-se que não se pode “pretender fixar de antemão as dimensões precisas de cada restrição, pois estas dependem de uma avaliação do território que se pretende urbanizar ou reurbanizar”. Nesse sentido, a reserva de uma faixa de quinze metros de cada lado “pode revelar-se insuficiente para alguns casos e excessiva ou mesmo desnecessária para outros”. Dessa forma, o projeto substitui “um critério rígido por um princípio flexível, a ser operacionalizado no contexto de cada projeto de parcelamento do solo”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), em decisão terminativa.

O projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Conforme se registrou, o PLS nº 66, de 2014, vem à análise desta Comissão em decisão terminativa. Cabe-nos, portanto, analisar sua constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade, bem como as questões de mérito.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

No nosso entender, o PLS nº 66, de 2014, atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade. Com efeito, o art. 182 da Constituição Federal estabelece que *“a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”*. Além disso, o inciso XX do art. 21 da Lei Maior fixa a competência da União para *“instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano”*.

A proposição atende também aos requisitos de juridicidade e adotou, a nosso ver, a melhor técnica legislativa.

Quanto aos aspectos regimentais, podemos assinalar que, nos termos do inciso I do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar sobre matérias pertinentes a *“proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios”*. Em particular, analisam-se aqui alterações na legislação sobre o parcelamento do solo urbano. Assim, a proposição está sendo analisada em conformidade com o Regimento Interno desta Casa.

No mérito, igualmente, a proposição se justifica porque, em essência, permite que se trate de maneira desigual situações desiguais. O PLS nº 66, de 2014, extingue o limite não-edificável uniforme e pré-determinado de quinze metros de cada lado de rodovias e ferrovias, por exemplo, e passa a fixá-lo – juntamente com as limitações à edificabilidade – de acordo com as especificidades de cada situação.

Originalmente, o inciso III do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, estabelecia a reserva de uma faixa *non aedificandi* de quinze metros de cada lado ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos. Mais tarde, percebeu-se que essa exigência tornaria inviável a instalação de oleodutos e gasodutos de interesse público. Argumentava-se que a grande incidência de ocupações irregulares do solo urbano, inclusive em faixas não edificáveis adjacentes a dutovias, levaria à remoção indiscriminada dos moradores dessas áreas ou ensejaria a paralisação de importantes sistemas de abastecimento de gás





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

natural, álcool e petróleo e seus derivados líquidos. Ponderava-se, por outro lado, que não seria necessário fixar um limite uniforme e pré-determinado de quinze metros e que os mecanismos de gestão ambiental já seriam suficientes para definir procedimentos de licenciamento e operação capazes de garantir a segurança da população e a preservação do meio ambiente.

Por essa razão, a Lei nº 10.932, de 3 de agosto de 2004, alterou o inciso III do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, para suprimir os dutos das faixas de domínio público listadas nessa última. Passou-se a prever que a faixa não-edificável vinculada a dutovias seria exigida no âmbito do respectivo licenciamento ambiental. Dessa forma, o novo marco legal preservou a segurança da população e a proteção ao meio ambiente ao mesmo tempo em que permitiu que a faixa não-edificável fosse ajustada às peculiaridades de cada dutovia.

O PLS nº 66, de 2014, pretende estender esse modelo ao restante de itens citados no inciso III do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979. Assim, a reserva de faixa não-edificável vinculada a águas correntes e dormentes e a faixas de domínio público das rodovias e ferrovias deixa de ser previamente fixada em quinze metros e passa a ser definida de acordo com as peculiaridades de cada caso. Com efeito, em algumas circunstâncias, essa faixa pode ser menor do que quinze metros sem prejuízo da segurança da população e da proteção ao meio ambiente. Em outras, pode ser necessário restringir as edificações em uma faixa ainda mais larga do que quinze metros.

Há casos, ainda, em que, paralelamente ao estabelecimento de uma faixa na qual não se pode construir, pode ser preciso limitar a altura das edificações. Por essa razão, o PLS nº 66, de 2014, estabelece, em conjunto com as faixas não-edificáveis, limitações à edificabilidade. Em alguns casos, pode-se facultar a edificação desde que respeitado certo limite de altura, como ocorre nas proximidades dos aeródromos.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

Para garantir a preservação da segurança da população e a proteção ao meio ambiente, o PLS nº 66, de 2014, altera também o parágrafo 3º do art. 4 da Lei nº 6.766, de 1979, para estabelecer que as faixas não-edificáveis e limitações incorporarão as servidões e restrições (i) vinculadas a infraestruturas de transporte, saneamento, energia e telecomunicações; ou (ii) fixadas em ato administrativo editado no âmbito das políticas de proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural. Dessa forma, ao reconhecer a necessidade de se tratar desigualmente situações desiguais, o PLS nº 6.766, de 1979, não transige com a exposição da população e do meio ambiente a riscos, uma vez que a definição dos limites a serem observados advirá de análises criteriosas de cada caso específico.

III – VOTO

Ante o exposto, recomendamos a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2014, de autoria do Senador Paulo Bauer.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 66, DE 2014

Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para dispor sobre o estabelecimento de faixas não-edificáveis e limitações à edificabilidade em loteamentos urbanos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º**

.....

III – serão reservadas faixas não-edificáveis e estabelecidas limitações à edificabilidade necessárias para garantir a segurança, a saúde e o conforto da população e a proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural;

.....

§ 3º As faixas não-edificáveis e limitações de que trata o inciso III do *caput* deste artigo incorporarão as servidões e restrições vinculadas a infraestruturas de transporte, saneamento, energia e telecomunicações ou fixadas em ato administrativo editado no âmbito das políticas de proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O desenvolvimento urbano é uma atividade multifacetada, que exige coordenação entre órgãos públicos e iniciativa privada, com vistas à produção de espaços habitáveis seguros, salubres, belos e eficientes.

A principal forma de produção do solo urbano é o parcelamento do solo, pelo qual glebas são transformadas em lotes e terrenos destinados a vias, praças e equipamentos públicos e comunitários são transferidos ao poder público. O projeto de loteamento precisa contemplar não apenas os padrões urbanísticos do município, mas também as restrições de ocupação vinculadas a políticas setoriais, como as de proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural, e as servidões associadas a infraestruturas de transporte, saneamento, energia e telecomunicações.

A incorporação dessas limitações deve ser assegurada no momento da aprovação do projeto de loteamento, inclusive mediante eventual consulta aos órgãos setoriais e prestadores de serviços públicos pertinentes.

A Lei 6.766, de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, já contempla essa preocupação, ao prever, em seu art. 7º, inciso IV, que o poder público indicará, nas diretrizes de urbanização a serem observadas na elaboração do projeto de loteamento, “as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não-edificáveis”.

Não se pode, entretanto, pretender fixar de antemão as dimensões precisas de cada restrição, pois estas dependem de uma avaliação do território que se pretende urbanizar ou reurbanizar. Nesse sentido, tem-se mostrado contraproducente a reserva constante do inciso III do art. 4º da Lei em referência, consistente em uma faixa não-edificável de quinze metros de cada lado, ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias.

Essa largura pode revelar-se insuficiente para alguns casos e excessiva ou mesmo desnecessária para outros. Cada situação concreta pode demandar um tipo específico de faixa não-edificável ou dispensá-la inteiramente. Em alguns casos, não será necessário chegar à não edificabilidade absoluta, bastando uma limitação de altura das edificações, como ocorre na vizinhança de aeródromos.

A inadequação dessa exigência levou à edição da Lei nº 10.932, de 3 de agosto de 2004, que suprimiu a obrigatoriedade de faixa não-edificável ao longo de dutos, pois ela inviabilizaria a instalação de oleodutos e gasodutos de interesse público. É preciso estender esse entendimento às demais hipóteses.

3

A presente proposição tem por objetivo substituir esse dispositivo por uma previsão genérica de que sejam reservadas faixas não-edificáveis e estabelecidas limitações à edificabilidade necessárias para garantir a segurança, a saúde e o conforto da população e a proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural, vinculadas a infraestruturas de transporte, saneamento, energia e telecomunicações ou fixadas em ato administrativo editado no âmbito das políticas de proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural. Substitui-se um critério rígido por um princípio flexível, a ser operacionalizado no contexto de cada projeto de parcelamento do solo.

Pelas razões elencadas, contamos com o apoio de nossos Pares para aprovar esta proposição, que suprimirá obstáculos ao desenvolvimento urbano saudável de nossas cidades.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO BAUER**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979.

Texto compilado

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parcelamento do solo para fins urbanos será regido por esta Lei.

Parágrafo único - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo municipal para adequar o previsto nesta Lei às peculiaridades regionais e locais.

4

CAPÍTULO I
CAPÍTULO II

Dos Requisitos Urbanísticos para Loteamento

Art. 4º. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

~~I - as áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;~~

I - as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem. (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)

II - os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;

~~III - ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;~~

III - ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica; (Redação dada pela Lei nº 10.932, de 2004)

IV - as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

~~§ 1º - A percentagem de áreas públicas prevista no inciso I deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores do que 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), caso em que a percentagem poderá ser reduzida.~~

§ 1º A legislação municipal definirá, para cada zona em que se divida o território do Município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento. (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)

5

§ 2º - Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

§ 3º Se necessária, a reserva de faixa não-edificável vinculada a dutovias será exigida no âmbito do respectivo licenciamento ambiental, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes. (Incluído pela Lei nº 10.932, de 2004)

Art. 5º. O Poder Público competente poderá complementarmente exigir, em cada loteamento, a reserva de faixa non aedificandi destinada a equipamentos urbanos.

Parágrafo único - Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

CAPÍTULO III Do Projeto de Loteamento

Art. 6º. Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:

I - as divisas da gleba a ser loteada;

II - as curvas de nível à distância adequada, quando exigidas por lei estadual ou municipal;

(À Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em decisão terminativa.)

Publicado no **DSF**, de 27/2/2014.